



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

## ATA Nº 12 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão extraordinária do Conselho Universitário realizada no dia 27 de agosto de 2013, às 8 horas e 30 minutos, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às oito horas e trinta  
2 minutos, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário da  
3 Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº  
4 13/2013/CUn, com a presença dos conselheiros Lúcia Helena Martins Pacheco, Roselane  
5 Fátima Campos, Joana Maria Pedro, Jamil Assreuy Filho, Edison da Rosa, Aimê Rachel  
6 Magenta Magalhães, Sônia Gonçalves Carobrez, Áurea Elisabeth Linder, Nestor Manoel  
7 Habkost, Orlando Ednei Ferreti, Valdir Rosa Correia, Nilton da Silva Branco, Luis Carlos  
8 Cancellier de Olivo, Felício Wessling Margotti, Maria Lúcia Barbosa de Vasconcellos,  
9 Luciano Lazzaris Fernandes, Luiz Guilherme Antonacci Guglielmo, Paulo Pinheiro Machado,  
10 Sônia Weidner Maluf, Kátia Maheirie, Helton Ricardo Ouriques, Flávio da Cruz, Sebastião  
11 Roberto Soares, Edson Roberto de Pieri, Gregório Jean Varvakis Rados, Carlos Eduardo  
12 Pinheiro, Eliete Cibele Cipriano Vaz, José Leomar Todesco, Cíntia de La Rocha Freitas,  
13 Roberto Caldas de Andrade Pinto, Tânia Beatriz Creczynski Pasa, Marisa Brascher Basilio  
14 Medeiros, Verena Wiggers, George Luiz França, Marília Hafermann, Antonio Gabriel  
15 Santana Martins, Helena Olinda Dalri, Hélio Rodak de Quadros Junior, Elaine Jussara  
16 Tomazzoni Tavares, Daniel Dambrowski, Selma Graciele Gomes, Rosana Maria Prazeres,  
17 Luciano Antonio Agnes, Paulo Fernando Liedtke, Igor de Barros Ferreira Dias, Gabriel  
18 Shiozawa Coelho, Norberto José Siemann Lopes, Tito Luiz Pereira, Davi Machado Perez e  
19 dos convidados professores Lauro Francisco Mattei, pró-reitor de Assuntos Estudantis, e  
20 Beatriz Augusto de Paiva, pró-reitora de Planejamento e Orçamento, sob a presidência da  
21 professora Roselane Neckel, reitora da Universidade Federal de Santa Catarina. Havendo  
22 número legal, a presidenta cumprimentou os conselheiros presentes e deu por aberta a sessão.  
23 Ato contínuo, justificou a ausência dos conselheiros Edison Roberto de Souza, José Carlos  
24 Fiad Padilha e Pedro Luiz Manique Barreto. Tendo sido suspensa a sessão extraordinária do  
25 Conselho Universitário, ocorrida em 20 de agosto de 2013, deu-se continuação às discussões  
26 acerca daquela ordem do dia. Na sequência, a presidenta consultou à plenária quanto à  
27 participação, com direito a voz, dos professores Eduardo de Carli da Silva e Maurício de  
28 Campos Porath, representantes dos professores do *campus* de Joinville, e de Fábio Bianchini,  
29 repórter, e Peri Carvalho, cinegrafista, ambos da TV UFSC. As solicitações foram aprovadas  
30 por unanimidade. Ato contínuo, consultou à plenária quanto ao ofício encaminhado pelo  
31 Diretório Central dos Estudantes (DCE) solicitando a concessão de espaço para cinco minutos  
32 de fala antes da votação do Processo nº 23080.038283/2013-48, a ser apreciado como  
33 primeiro ponto de pauta. A solicitação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a  
34 presidenta passou a palavra ao estudante Gabriel Paixão, do curso de Antropologia.  
35 Representando o DCE, o estudante solicitou a abertura daquela sessão ou a participação de  
36 cinco estudantes, a serem indicados pelo citado Diretório. Em discussão, tendo em vista a  
37 quantidade de inscrições, o conselheiro Nilton da Silva Branco propôs que fossem realizadas  
38 duas manifestações a favor da solicitação do DCE e duas contrárias. O Conselho Universitário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

39 aprovou por unanimidade a proposição do referido conselheiro. Após manifestações, passou-  
40 se à votação das solicitações feitas pelo DCE. Em votação, o Conselho Universitário rejeitou  
41 por maioria a proposta de abertura daquela sessão e aprovou por maioria a participação, como  
42 ouvintes, de cinco estudantes indicados pelo DCE. Em seguida, a presidenta informou que  
43 aquela sessão seria transmitida ao vivo para os estudantes e demais interessados no Auditório  
44 da Reitoria. Informou, ainda, que as discussões suscitadas na sessão anterior haviam sido  
45 sistematizadas pela comissão e seriam apresentadas por meio de projeção. Na sequência, deu-  
46 se continuidade à apreciação, em regime de urgência, do seguinte ponto de pauta: **1. Processo**  
47 **nº 23080.038283/2013-48 – Apreciação da proposta de revisão da Resolução Normativa**  
48 **nº 015/CUn, de 18 de outubro de 2007, que cria o Programa Bolsa Permanência para os**  
49 **alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina e estabelece**  
50 **as normas de seu funcionamento.** A presidenta passou a palavra ao professor Lauro  
51 Francisco Mattei, pró-reitor de Assuntos Estudantis e presidente da comissão responsável pela  
52 revisão da citada resolução, o qual iniciou esclarecendo que a apresentação havia sido  
53 sistematizada com base nos pontos divergentes expostos na sessão anterior e nas diversas  
54 sugestões encaminhadas pelas lideranças estudantis e pelos conselheiros ao longo daquela  
55 semana. Em seguida, relatou as divergências em relação ao artigo 4º da resolução, que  
56 abordava o período máximo o qual o estudante poderia receber o benefício pecuniário  
57 referente ao programa. Em discussão, a conselheira Roselane Fátima Campos expressou qual  
58 era a posição da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em relação a essa questão,  
59 explicando que os cursos apresentavam diferentes tempos (mínimo e máximo) para  
60 integralização curricular. Em seguida, o conselheiro relator Nilton da Silva Branco explicou  
61 que a redação mais adequada para o período o qual o estudante poderia receber o benefício  
62 deveria ser a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo do curso. Em relação  
63 ao parágrafo único do artigo em debate, o conselheiro Igor de Barros Ferreira Dias propôs que  
64 a comissão responsável por analisar os casos especiais fosse composta de forma paritária, em  
65 relação à representação estudantil. O conselheiro Rolf Hermann Erdmann afirmou discordar  
66 de qualquer concessão que fosse além do tempo regular de integralização do curso. Em  
67 seguida, a presidenta passou a palavra à professora Beatriz Augusto de Paiva, a qual prestou  
68 esclarecimentos sobre os objetivos da bolsa e da importância de se compreender esse  
69 benefício como uma bolsa acadêmica. A conselheira Helena Olinda Dalri solicitou a  
70 supressão do artigo 4º, ressaltando a necessidade de institucionalização de uma política de  
71 acompanhamento dos alunos que apresentassem algum tipo de dificuldade. Com a palavra, a  
72 conselheira Roselane Fátima Campos informou que a PROGRAD estava trabalhando a fim de  
73 produzir dados e que esta contava com uma coordenadoria atuando somente com as políticas  
74 afirmativas. Na sequência, a presidenta pôs em votação a supressão ou não do artigo 4º. Em  
75 votação, o Conselho Universitário rejeitou por maioria a supressão do referido artigo. Na  
76 sequência, a presidenta falou sobre a importância das políticas estudantis na diminuição da  
77 evasão, principalmente para os estudantes com fragilidade socioeconômica, e solicitou aos  
78 conselheiros que considerassem as questões colocadas pelos estudantes. Em seguida, o  
79 conselheiro relator retirou sua proposta inicial, tendo em vista a nova redação construída. Da  
80 mesma forma, o professor Lauro Francisco Mattei retirou a proposta da comissão, haja vista a  
81 nova redação. Com a palavra, o conselheiro Gregório Jean Varvakis Rados propôs que fosse  
82 mantida a proposição do conselheiro Rolf Hermann Erdmann de que não houvesse nenhum  
83 acréscimo em relação ao tempo regular de integralização do curso. Na sequência, a presidenta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

84 passou ao regime de votação a proposta formulada pelo conselheiro Rolf Hermann Erdmann  
85 supracitada e a nova redação formulada e consensuada entre o conselheiro relator e comissão.  
86 Em votação, o Conselho Universitário aprovou por ampla maioria a proposta consensuada  
87 entre o conselheiro relator e comissão, com a seguinte redação: “Art. 4º O período durante o  
88 qual o estudante poderá receber o benefício pecuniário referente ao Programa Bolsa  
89 Estudantil UFSC não poderá ultrapassar a média aritmética entre o tempo regular e o tempo  
90 máximo de integralização curricular do curso de graduação no qual estiver matriculado.  
91 Parágrafo Único. Casos especiais serão analisados por comissão paritária composta por 50%  
92 de representantes dos estudantes indicados pelo DCE e 50% da Pró-Reitoria de Assuntos  
93 Estudantis (PRAE) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)”. Em seguida, passou-se à  
94 apreciação do artigo 6º da resolução, o qual se referia ao valor, quantidade e formas de  
95 alteração da bolsa. Com a palavra, o conselheiro relator procedeu à leitura de sua proposta  
96 para o artigo em debate, bem como a proposta da comissão. Com a palavra, o professor Lauro  
97 Francisco Mattei destacou as diferenças entre as propostas, as quais se pautavam  
98 principalmente na forma do reajuste da bolsa. Na sequência, a presidenta questionou à  
99 plenária se haveria alguma proposta divergente das apresentadas. Em discussão, o conselheiro  
100 Sebastião Roberto Soares indagou sobre o impacto orçamentário do programa em relação aos  
101 demais e para a UFSC de forma geral. Em seguida, a presidenta passou a palavra à professora  
102 Beatriz Augusto de Paiva, a qual prestou esclarecimentos sobre como se constituía o  
103 programa, informando os recursos aos quais ele estava vinculado. Por fim, afirmou que o  
104 programa se encontrava dentro da capacidade financeira da UFSC. Com a palavra, a  
105 presidenta falou sobre a importância da ampliação de políticas estudantis que  
106 proporcionassem a diminuição da evasão, tendo em vista que o orçamento da Universidade  
107 estava vinculado ao novo cálculo aluno-equivalente, baseado na média entre aluno ingressante  
108 e concluinte. Com a palavra, o conselheiro Paulo Fernando Liedtke propôs que houvesse uma  
109 comissão permanente, dentro dos parâmetros de paridade, conforme discutido anteriormente,  
110 com vistas ao acompanhamento e revisão da resolução. Nesse sentido, a conselheira Roselane  
111 Fátima Campos informou que haveria, nas disposições finais da resolução, a previsão de  
112 constituição de uma comissão. Em seguida, por haver consenso em relação à questão  
113 supracitada, a presidenta pôs em votação o parecer do conselheiro relator e a proposta da  
114 comissão em relação à redação do artigo 6º. Em votação, o Conselho Universitário aprovou  
115 por maioria a proposta da comissão, com a seguinte redação: “Art. 6º O estudante  
116 contemplado com a Bolsa Estudantil UFSC receberá auxílio financeiro mensal cujo valor será  
117 definido anualmente, no mês de março, corrigido pelo índice de inflação do ano anterior. § 1º  
118 Poderá ser concedido aumento real do valor da bolsa, a depender do crescimento do  
119 orçamento da Universidade, particularmente da expansão da rubrica orçamentária de custeio.  
120 § 2º A PROPLAN, em conjunto com a PRAE, apresentará ao Conselho Universitário, no  
121 início de cada exercício financeiro, os recursos contemplados no orçamento da Universidade  
122 para a manutenção do Programa Bolsa Estudantil UFSC. § 3º Serão observados os valores  
123 alcançados com a matriz ANDIFES referentes ao critério aluno-equivalente, cujo índice  
124 subsidiará os demais reajustes a serem aprovados pelo Conselho Universitário, observada a  
125 regra geral estipulada no *caput* deste artigo. § 4º Em nenhuma hipótese o valor da Bolsa  
126 Estudantil UFSC poderá ser reduzido. § 5º Em nenhuma hipótese o número total de bolsas do  
127 programa poderá ser reduzido”. Em seguida, passou-se à apreciação do artigo 13 da  
128 resolução, que disciplinava a renovação de vínculo no programa, bem como as contrapartidas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

129 acadêmicas. Com a palavra, o conselheiro relator procedeu à leitura de sua proposta para o  
130 artigo em debate, bem como da proposta da comissão. O professor Lauro Francisco Mattei  
131 destacou as principais diferenças entre as propostas, as quais referiam-se principalmente às  
132 contrapartidas acadêmicas para os estudantes. A presidenta, então, falou sobre a proposta do  
133 conselheiro Gregório Jean Varvakis Rados apresentada na sessão anterior (mínimos de 75%  
134 de frequência obrigatória e aprovação nas disciplinas). Em discussão, o conselheiro Carlos  
135 Eduardo Pinheiro ressaltou que as redações apresentadas somente se enquadravam para os  
136 cursos com currículos disciplinares, excluindo os currículos integrados e modulares. O  
137 conselheiro Tito Luiz Pereira sugeriu a supressão do artigo em debate. Na sequência, a  
138 presidenta passou ao regime de votação a supressão ou não do artigo 13. O Conselho  
139 Universitário aprovou por maioria a manutenção do referido artigo. Em seguida, procedeu-se  
140 à apreciação da redação do artigo. Tendo em vista a proposta do conselheiro Gregório Jean  
141 Varvakis Rados, conforme citado anteriormente, a presidenta colocou em votação a exigência  
142 ou não de aprovação mínima nas disciplinas cursadas. Em votação, o Conselho Universitário  
143 aprovou por maioria a exigência de aprovação mínima nos dois semestres anteriores. Em  
144 seguida, passou-se à discussão do índice mínimo de aprovação. A presidenta informou quais  
145 eram as propostas: 50% (conselheiro relator); 60% (comissão); 75% (conselheiro Gregório).  
146 Na sequência, o professor Lauro Francisco Mattei retirou a proposta da comissão. O  
147 conselheiro Sérgio Fernando Torres de Freitas ratificou a fala do conselheiro Carlos Eduardo  
148 Pinheiro sobre a criação de outro mecanismo para os cursos não disciplinares. Em relação a  
149 essa questão, a conselheira Roselane Fátima Campos propôs a criação de um parágrafo que  
150 fizesse a provisão para esses casos. Em seguida, o conselheiro Gregório Jean Varvakis Rados  
151 disse que retiraria sua proposição caso a comissão mantivesse a sua. Assim, por haver  
152 consenso, permaneceram as propostas do conselheiro relator de 50% e a proposição da  
153 comissão de 60% como índice mínimo de aprovação nas disciplinas. Em seguida, a presidenta  
154 passou à votação das proposições referentes aos índices mínimos de aprovação e de  
155 frequência obrigatória. O Conselho Universitário aprovou por maioria a aprovação em pelo  
156 menos 50% das disciplinas ou dos créditos cursados e a frequência obrigatória de 75% das  
157 atividades correspondentes a cada disciplina cursada, nos dois semestres anteriores à  
158 renovação da bolsa. Na sequência, a presidenta passou à votação da proposta de inclusão de  
159 um segundo parágrafo, referente à proposição supracitada da conselheira Roselane Fátima  
160 Campos e acatada pelo conselheiro relator e pela comissão. Em votação, o Conselho  
161 Universitário aprovou por unanimidade a inclusão do parágrafo segundo, com a seguinte  
162 redação: “Os regimes curriculares especiais ou componentes curriculares que não se  
163 enquadram na alínea b serão objeto de regulamentação específica e complementar a ser  
164 apresentada, em até 90 (noventa) dias pela comissão paritária prevista no artigo 4º, parágrafo  
165 único, desta Resolução Normativa”. Por fim, a presidenta passou à votação das proposições  
166 do conselheiro relator e da comissão no caso de não cumprimento de um dos requisitos  
167 supramencionados. Em votação, o Conselho Universitário aprovou por maioria a proposta da  
168 comissão, com a seguinte redação: “No caso do não cumprimento de um dos requisitos das  
169 alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, ouvido o estudante e consultada a coordenação do curso, a PRAE e a  
170 PROGRAD poderão providenciar apoio pedagógico que o estudante interessado  
171 obrigatoriamente deverá seguir para continuar vinculado ao programa. Além disso, as duas  
172 pró-reitorias citadas farão acompanhamento acadêmico integral dos estudantes que não  
173 atenderem as condições previstas no *caput* deste artigo”. Em seguida, passou-se à apreciação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

174 do artigo 20 da resolução, que tratava sobre o acúmulo da bolsa em relação às demais  
175 modalidades de benefícios. A presidenta passou a palavra ao professor Lauro Francisco  
176 Mattei, que destacou as principais diferenças entre as propostas do conselheiro relator e da  
177 comissão e a nova redação construída. Com a palavra, o conselheiro relator lembrou que na  
178 sessão anterior havia sido consensuada a supressão do parágrafo primeiro do artigo em  
179 debate, que tratava sobre o limite de um salário mínimo e meio para o recebimento dos  
180 benefícios, e informou que já havia retirado a sua proposta. Em seguida, a presidenta  
181 questionou à plenária se haveria alguma proposta contrária. A conselheira Sônia Weidner  
182 Maluf sugeriu manter o parágrafo primeiro, exceto para o caso dos estudantes indígenas,  
183 quilombolas, pais e mães. Em seguida, a presidenta passou à votação da manutenção do *caput*  
184 do artigo com a supressão dos seus parágrafos e a proposta da conselheira Sônia Weidner  
185 Maluf, conforme supramencionado. O Conselho Universitário aprovou por maioria a  
186 supressão dos parágrafos e a manutenção do *caput* do artigo 20, com a seguinte redação: “A  
187 Bolsa Estudantil-UFSC é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com  
188 outros tipos de auxílios (moradia, alimentação e creche) relativos à política de permanência  
189 do estudante na Universidade”. Em seguida, passou-se à apreciação do artigo 24 da resolução.  
190 A presidenta passou a palavra ao conselheiro relator, que explicou a necessidade de se  
191 regulamentar os critérios de análise do programa de apoio pedagógico em um prazo máximo  
192 de noventa dias. Em discussão, a conselheira Roselane Fátima Campos propôs a inclusão de  
193 um último artigo (art. 26), com a seguinte redação: “Os casos omissos desta Resolução  
194 Normativa serão resolvidos pela Comissão Paritária prevista no artigo 4º, parágrafo único”.  
195 Na sequência, a presidenta passou ao regime de votação. O Conselho Universitário aprovou  
196 por unanimidade a redação do artigo 26 conforme mencionado anteriormente e a redação do  
197 artigo 24 nos seguintes termos: “Art. 24. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)  
198 deverá implantar, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta  
199 Resolução Normativa, todas as ações previstas para a implementação do Programa Bolsa  
200 Estudantil-UFSC”. Na sequência, a presidenta passou à apreciação o novo nome do Programa.  
201 Em discussão, a conselheira Sônia Weidner Maluf propôs que o programa se chamasse “Bolsa  
202 Acadêmica”. Em seguida, a presidenta colocou em votação a proposta anterior e a proposta da  
203 comissão. O Conselho Universitário aprovou por maioria o nome “Bolsa Estudantil” para  
204 identificação do Programa. Por fim, a presidenta passou à votação do parecer do conselheiro  
205 relator com todas as propostas votadas naquela sessão e acrescentadas ao referido parecer. O  
206 Conselho Universitário aprovou por unanimidade o Parecer nº 23/2013/CUn, do conselheiro  
207 relator Nilton da Silva Branco, com os devidos acréscimos. A presidenta, em seguida,  
208 agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Juliana  
209 Cidrack Freire do Vale, secretária-executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a  
210 presente ata, que, se aprovada, será assinada pela senhora presidenta e pelos demais  
211 conselheiros, estando a gravação integral da sessão à disposição em meio digital.  
212 Florianópolis, 27 de agosto de 2013.